



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Processo Licitatório Administrativo nº 10/2023

Dispensa de Licitação nº 04/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOCAINA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.679.183/0001-30, com sede na Rua João Assink, 322, - Centro, CEP 88538-000, representada pela gestora, Sra MELIANA GOSS SCHLICHTING, bem como a Comissão Permanente de Licitações, comunicam a instauração e realização do Processo de Dispensa de Licitação, o que faz amparado no art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em conformidade com as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para cobertura de seguro Total, do veículo disposto no Processo de Dispensa nº 04/2023 proposta da CONTRATADA devidamente homologada e cláusulas deste contrato, conforme segue:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	FRANQUIA	PREÇO UNITARIO
01	1	Serviço	Contratação de Seguro Veicular para Argo Drive 1.0 pertencente à Secretaria de Saúde: Nome Razão Social Fundo: Municipal de Saúde de Bocaina do Sul, inscrito no CNPJ 11.679.183/0001-30. Com as seguintes descrições; Marca FIAT. Ano/modelo 2023/2023, chassi 9BD358ATVPYM58119, RENAVAM 1344852626, placa RXY 7H71. Tipo de emissão: Seguro Novo.	R\$ 6.143,00	R\$ 1.561,05

O seguro deverá cobrir no mínimo os riscos derivados da circulação de veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, localizada no Estado de Santa Catarina, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro conforme segue: a) Roubo ou furto total, bem como danos causados por tentativas de roubos e furtos, incluindo os vidros; b) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros; c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com outro veículo pertencente ao Paço Municipal; d) Raio e suas consequências; e) Incêndio e explosão, (ainda que resultantes de atos e danos praticados de forma isolada e eventual por terceiros; f) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre veículos; g) Acidente durante o transporte de veículo por meio apropriado; h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; i) Granizo; J) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-Danos Morais e Pessoais); l) Acidente Pessoal (APP- Morte ou Invalidez); m) Acessórios não referentes a som imagem, exceto os originais de fabrica; n) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos; o) chaveiro; p) assistência dia e noite (24horas) com socorro mecânica cobertura de guincho ilimitado; q) transporte de pessoa segurada por imobilização do veículo segurado ; r) carro extra por 10 dias em caso de pane. Seguro para os veículos de frota municipais e veículos que vierem a ser adquirida pela Frota Municipal serão incluídos na contratação de termo aditivo, onde os valores deverão estar dentro do valor mercado, sujeitos a análise e negociação, visando economicidade ao erário, e o demais princípio da administração publica. A contratada obriga-se: Tipos de Cobertura: Para os Itens de seguro TOTAL: Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto 100% FIPE ou Valor Determinado, conforme tabela acima); Danos Matérias Causados a Terceiros R\$ 100.000,00; Danos Corporais Causados a Terceiros R\$ 100.000,00; Danos Morais R\$ 10.000,00; APP- Morte Acidental R\$ 10.000,00; APP- Invalidez Permanente por Acidente R\$ 10.000,00; Despesas médicas Hospitalar R\$ 10.000,00; Danos aos vidros retrovisores, lanternas e faróis ; Assistência 24hrs completa (Guincho, taxi, chaveiro, troca de pneu e recarga de bateria) sem limites de Km; Para os Itens de seguro RD EQUIPAMENTOS: Coberturas Básica (colisão, abalroamento, capotagem, ou tombamento e roubo total) conforme valor da tabela acima-Franquia 10% Prejuízo com mínimo de R\$ 40.000,00; danos elétricos : R\$ 30.000,00-Franquia 10% Prejuízo com mínimo de R\$ 3.000,00; Responsabilidade Civil Máquinas R\$ 30.000,00;

Coberturas para todos os itens:

Seguro Total 100% FIPE – Franquia Reduzida

Danos Materiais: R\$ 100.000,00

Danos Corporais: R\$ 100.000,00

Danos Morais: R\$ 10.000,00

APP Morte/Invalidez: R\$ 10.000,00

Assistência 24hrs (Guincho e taxi) – Sem Limite de km

Cobertura de Vidros Completa (Faróis, lanternas e retrovisores)

O detalhamento dos serviços são aqueles inseridos no Termo de Referência juntado ao respectivo memorando interno de solicitação de abertura do processo de licitação.

2. DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação acima solicitada é extremamente necessária, para a cobertura de seguro veicular dos veículos utilizados pela Secretaria de Saúde.

3. LEGILAÇÃO APLICAVEL

3.1. Lei 8666 de 21 de Junho de 1993.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1 Os valores da contratação em face ao preço praticado no mercado estão de acordo, conforme fora comprovado por meio da juntada de orçamentos de empresas especializadas prestadores dos serviços.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

5.1 – As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2023:

Cod	Un. Orç	Pro ativ	Elemento	Compl. do Elemento	Valor Dotação para o Contrato R\$
20	09.01	2063	3390	33903969000000	1.561,05

6. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato, e será responsável pela prestação somente de serviços de qualidade, respondendo perante a PREFEITURA e perante terceiros nos casos em que seus serviços ou os serviços que vier a subcontratar causarem danos aos terceiros a que eles se destinam, caso em que ficará obrigada a indenizar todos os danos e prejuízos causados, sejam eles de ordem material ou moral. Se obriga, ainda, ao seguinte:

- a) A cumprir rigorosamente os prazos deste contrato;
- b) A entregar os serviços em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere ao as Normas Legais e as cláusulas contratuais;
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas pela Secretaria competente e pelo fiscal e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções deste instrumento;
- d) Manter atualizados durante toda a vigência do contrato os documentos apresentados por ocasião da habilitação, assim como comunicar o MUNICÍPIO de eventual impedimento em contratar com o Poder Público, seja ele decorrente do art. 9º da Lei de Licitações, ou da Lei de Improbidade Administrativa, ou de qualquer das hipóteses de impedimento previstas na Dispensa de Licitação em epígrafe ou que tenha sido objeto das declarações constantes nos anexos deste edital;
- e) Responsabilizar-se pela entrega dos serviços acompanhada dos documentos necessários ao recebimento (especialmente a nota fiscal);
- f) Comunicar previamente ao município qualquer intercorrência na execução do contrato, bem como manter toda documentação exigida no Dispensa de licitação para a regularidade técnica, sob pena de, uma vez constatado o desrespeito a esta cláusula,

7. PREÇO E PAGAMENTO:

7.1. O pagamento pela PREFEITURA à CONTRATADA será efetuado pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal com o comprovante de recebimento realizado de acordo com as cláusulas deste instrumento e com as disposições da dispensa de licitação objeto desse contrato, e poderá ser efetuado mediante cheque, depósito bancário ou transferência .

7.2. O preço da nota fiscal só será pago se corresponder ao indicado na CLÁUSULA PRIMEIRA para cada item, assim como às exigências da cláusula 2.2, não se responsabilizando a PREFEITURA por despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, responsabilidades administrativas (multas), civis (inclusive as decorrentes de indenizações pela má prestação dos serviços) ou outras decorrentes de terceiros subcontratados para a entrega e fornecimento de acordo com este contrato, que competem exclusivamente à CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

7.3. Os preços indicados na CLÁUSULA PRIMEIRA serão fixos e irreajustáveis, podendo haver revisão dos preços na hipótese de comprovação dos requisitos do art. 65, II, 'd', da Lei 8.666/93.

7.4. No caso de inadimplemento contratual por parte da PREFEITURA, não efetuado o pagamento devido no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes às notas fiscais serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme determina o art. 117 da Constituição Estadual.

7.5. É condição para o pagamento o valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO:

8.1 O contrato terá vigência de 12 meses a partir da data da assinatura.

9. DO CONTRATADO:

9.1. **GENTE SEGURADORA S.A.**, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto 450, Centro Histórico – Rio Grande do Sul/RS inscrita no CNPJ sob o Nº 90.180.605/0001-02.

10. DO FUNDAMENTO LEGAL:

10.1 O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe.

10.2. Adota-se também como fundamentação para razão de decidir quanto a presente contratação, os termos e Fundamentação contantes no Parecer Jurídico anexo nos Autos.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

11.1 Aplica-se à este Termo de Dispensa de Licitação, nos casos omissos, a seguinte legislação: a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos, e b) Demais legislações vigentes aplicáveis ao caso.

12. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

12.1 Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos: a) Minuta do Contrato; b) Documentos para a Habilitação (regularidade fiscal, societária, trabalhista, denta e demais); c) Memorando Internos das Secretarias; e) Parecer Contábil, e f) demais itens dispostos no artigo 38 da lei 8666/19930.

13. DO FORO:

13.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Lages, estado de Santa Catarina.



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

14. DA DELIBERAÇÃO:

14.1 Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa de Licitação, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante, pela autoridade superior, e pela Comissão Permanente de Licitações para que produzam seus efeitos legais.

Bocaina do Sul, 19 de Abril 2023.

João Eduardo Della Justina
Prefeito Municipal

Juliana Celestino Ferreira
Presidente
CPL - Comissão Permanente de Licitações

Silmara Samara Silva
Membro CPL

Cidnei José Góss
Membro CPL